

## **TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025/SEMÁS**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DIOCESE DE CASTANHAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL** com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Nova Olinda, Castanhhal/PA, inscrito no CNPJ N° 11.431.771/0001-50 neste ato representada pela **Sr.ª. SIDNEYA SANTIAGO LEITE, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, inscrito no CPF N° 296.039.782-72, residente e domiciliada na cidade de Castanhhal e, do outro, **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DIOCESE DE CASTANHAL - OSDC**, inscrita no CNPJ nº 24.311.618/0001-34, estabelecida na Rua Major Wilson Santos, nº 413, Bairro: Nova Olinda, Cep: 68.741-320, nesta cidade de Castanhhal, estado do Pará, neste ato representado por seu Presidente, o **Bispo Don Carlos Verzeletti**, inscrito no CPF de nº 175.303.932-00, E-mail: [diocesecastanhhalcontab@gmail.com](mailto:diocesecastanhhalcontab@gmail.com), Tel.: (91) 3711-3370, doravante denominada SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Processo Administrativo nº 0703002/2025/PMC, inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, na Lei Federal n.º 13.019/2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro na aquisição de equipamentos e utensílios para o laboratório do Curso Técnico em Enfermagem promovido pela Escola de Artes São Lucas, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Castanhhal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a instituição, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de colaboração a aquisição mencionada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 O presente Termo de Fomento terá como gestor da proposneta a Associação Obras Sociais Diocese de Castanhhal, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento dos objetivos do presente termo.

2.2 O CONCEDENTE terá como gestor da presente parceria, a sra Sara Roberta Macedo Campos – Matrícula: 600476-8; nomeado através da portaria nº 79/2025, com poderes de controle e fiscalização da execução do presente Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

#### **I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (Município)**

- 3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
- 3.3 Transferir os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso financeiro contido no

---

Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE.

3.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.4.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.4.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.4.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.4.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação na imprensa oficial;

3.4.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.4.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.4.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

## **II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

**3.6.** Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

**3.7.** Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

**3.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

**3.9.** Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de

suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

**3.10** Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

**3.11** Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de estipulados por lei, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

**3.12** Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

**3.13** Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

**3.14** Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

**3.15** Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

**3.16** Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

**3.17** Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R\$ 66.265,87 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Excepcionalmente será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Banco Banpará Agência 002, Conta Corrente nº 567314-3.

5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência bancária direta a pessoa jurídica.

5.3 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 3 (tres) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado caso exista interesse público e necessidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções

e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações dos Tribunais de Contas, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 A prestação de contas integral e final deverá ser apresentada no prazo de até 60 dias após a assinatura do Termo de Fomento, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e de acordo com os critérios e orientações estabelecidos pela CONCEDENTE. A documentação deve conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento das ações ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a **descrição detalhada das atividades realizadas**, bem como a **comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados**, conforme destacados nos relatórios de execução do objeto.

8.3 Para fins de comprovação das despesas realizadas, o proponente deverá protocolar ofício apresentando as **notas fiscais** atestando o recebimento dos produtos descritos no plano de trabalho (anexo I deste contrato), relatório fotográfico do laboratório montado, garantindo assim a transparência e a conformidade com os recursos repassados.

8.4 A CONCEDENTE emitirá Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.5 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.6 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025:

## **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**

- ✓ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- ✓ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 08. 122.0005.2.075-Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social**
- ✓ **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais**
- ✓ **SUBELEMENTO: 3.3.50.43.03-Instituição em Caráter Educacional**
- ✓ **FONTE DE RECURSOS: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES**

- 12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- 12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
- 12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
- 12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- 12.10 A realização de despesas com:
  - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;
  - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
  - d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
  - e) Pagamento de despesas bancárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA INALIENABILIDADE DOS BENS E DA PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE EM CASO DE EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;

14.1. Nos termos do art. 35, §5º, da Lei nº 13.019/2014, os **equipamentos de laboratório adquiridos com os recursos transferidos** por meio deste Termo de Fomento são considerados **bens inalienáveis**, sendo vedada sua alienação, cessão, transferência ou qualquer forma de disposição, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública concedente.

§1º. A ENTIDADE PROPONENTE se compromete a utilizar os referidos equipamentos exclusivamente na execução das ações previstas no plano de trabalho aprovado, zelando pela sua conservação e adequada destinação.

§2º. Em caso de **extinção da entidade proponente**, esta deverá **formalizar promessa de transferência da propriedade dos equipamentos adquiridos à Administração Pública**, assegurando sua continuidade em favor do interesse público, conforme exigido pelo §5º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

§3º. A comprovação da formalização da promessa de transferência deverá ser apresentada à CONCEDENTE como condição para aprovação da prestação de contas final, quando cabível, ou mediante solicitação da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Castanhhal-PA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Castanhhal/PA, 30 de abril de 2025

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CASTANHAL PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SIDNEYA SANTIAGO LEITE  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DIOCESE DE CASTANHAL  
CNPJ nº 24.311.618/0001-34  
PROPONENTE

TRESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

---

**Anexo I**  
**PLANO DE TRABALHO**

# PLANO DE TRABALHO

## PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

### ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

#### 1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

##### 1 – IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:

###### 1.1 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Razão Social:** Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhhal

**CNPJ:** 24.311618.0001-34

**Endereço Sede:** Rua Major Wilson Santos, 481

**Telefone:** 91 98814-0278

**E-mail:** [domcarloverzeletti@gmail.com](mailto:domcarloverzeletti@gmail.com)

**Dirigente:** Carlo Verzeletti

**Cargo:** Diretor Presidente

**CI:** W031938U/DPF/PA

**CPF:** 175.303.932-00

**Endereço Residencial:** Rua Major Wilson Santos, 413

**Telefone:** 91 98814-0278

**E-mail:** [domcarloverzeletti@gmail.com](mailto:domcarloverzeletti@gmail.com)

**Banco:** BANPARÁ **Agência:** 002

**Conta Corrente:** 567314-3

## 2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO</b> (Continuação)
------------------------------	--

--

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
	2.2.1 Início	2.2.2 Término
Equipar o Laboratório de Enfermagem do Curso Técnico da Escola das Artes São Lucas.	Out/2024	<b>04/2025</b>

**2.3 Objetos do Projeto**

O Projeto tem por Objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre a Proponente – Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhhal – AOSDC, e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Castanhhal, Pará, para aquisição dos equipamentos e utensílios para montagem do Laboratório de Enfermagem do Curso Técnico em Enfermagem da Escola das Artes São Lucas.

**2.4 Justificativa da Proposição**

O Curso Técnico em Enfermagem, é um compromisso assumido pela Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhhal, SECTET, SEDUC, em ofertá-lo de forma gratuita, visando contribuir com aqueles que têm a aptidão e o desejo de fazer o referido curso, tendo em vista também que a demanda por esses profissionais tem crescido no município de Castanhhal e na região, com a expansão da rede de saúde nos últimos tempos.

Até então, a oferta desse tipo de curso, vem da rede particular, o que exclui quem não pode pagar, por não ter um preço acessível aos mais pobres. Por isso, marca uma etapa histórica na formação de novos profissionais técnicos na área de saúde, com a oferta pública, neste ano, para 130 alunos que já ingressaram no ano letivo de 2025, na modalidade subsequente na Escola das Artes São Lucas.

Com essa iniciativa iremos beneficiar também a rede de saúde de Castanhhal, lembrando que atualmente, contamos com um Hospital Regional, um Hospital Municipal, Hospital São José, Hospital Magalhães, diversas clínicas e o Primeiro Hospital do Estado do Pará em Cuidados Paliativos que está sendo construído pela Associação Beneficente Bem Acompanhar, ligado à Diocese de Castanhhal.

Portanto, há necessidade crescente em promover esta oportunidade a um público reprimido por não ter condições de pagar pelo curso.

É com este intuito que nos dirigimos à Prefeitura Municipal de Castanhall, solicitando esta parceria com o patrocínio em nos fornecer os instrumentos e os equipamentos necessários para montagem do Laboratório de Enfermagem para que nossos alunos possam realizar as aulas práticas inerentes ao referido curso, pois dessa forma, acreditamos estar colaborando com o nosso município e com o bem do nosso povo, incrementando a rede de saúde presente em nosso município, com a formação de novos profissionais Técnicos em Enfermagem.

**Geral:** Equipar e montar o Laboratório do Curso Técnico em Enfermagem da Escola das Artes São Lucas, no Município de Castanhall, com o apoio e a parceria da Prefeitura Municipal de Castanhall.

**Específicos:**

1. Adquirir os instrumentos e equipamentos para montagem do Laboratório de Enfermagem da EETEPA SÃO LUCAS.
2. Garantir recursos financeiros para a aquisição e o equipamento Laboratório de Enfermagem da EETEPA SÃO LUCAS.
3. Ofertar com qualidade o Curso Técnico em Enfermagem para 130 alunos neste ano de 2025.
4. Contribuir com a rede pública e particular de saúde com a formação de novos profissionais na área da saúde, presente na região e no município de Castanhall.

**2.6 – Meta**

Ter equipado o Laboratório do Curso Técnico de Enfermagem da EETEPA SÃO LUCAS para a realização das aulas práticas.

**2.9 - Valor total do Projeto: R\$ 66.265,87**

**2.10 - Contrapartida da proponente:**

- Espaço físico
- Corpo docente
- Pessoal de apoio
- Coordenação Pedagógica
- Gestão do projeto.

**2.11 - Responsável pela Execução**

- Eleonor Piedade de Almeida – Diretor da EETEPA SÃO LUCAS.

**2.12 - Período de Execução**

De: março a maio de 2025.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Ordem	3.2 Classificação da despesa	3.3 Indicador Físico		3.5 valores	
		3.3.1 Unid.de Medida	3.3.2 Qtde	3.4.1 valor uni	3.4.2 valor total
01	BIOMBO TRIPLO C/RODÍZIO TRIPLO C/RODÍZIO AÇO INOX	CX/1	1	933,00	933,00
02	CAMA EVOLUTION 2 ANIVELAS UN c/1	UN	1	2.748,00	2.748,00
03	CAMA HOSPITALAR MANUAL 2 MOVIMENTOS DX2	CX C/1	1	2.748,00	2.748,00
04	CAMA HOSPITALAR MANUAL 3 MOVIMENTOS DX3	CX c/1	1	5.873,00	5.873,00
05	CARRO MACA ESMALTADO C/ COLCHAO E SUPORTE DE SORO 190X50X80C	UN	1	1.679,00	1.679,00
06	ESCADA 2 DEGRAUS EM ACO SUPORTA 120KG COD 148	CX C/1	3	265,00	795,00
07	CADEIRA HIGIENICA DE RODAS CAP.100KG AÇO D30	CX C/1	1	270,00	270,00
08	BALANCA ANTROPOMETRICA ROSA LCD ECPC REF. 64845	CX C/1	1	2.154,00	2.154,00
09	SUPORTE P/SORO FIXO AÇO INOX	CX C/1	1	255,00	255,00
10	REGUA ANTROPOMETRICA MADEIRA REF.1229 PC	UD	2	92,00	184,00
11	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEAVEL 50X70 CINZA TRO300123 UD	UD	4	93,00	372,00
12	MESA D/REFEICAO ACO INOX 40X60CM PA138 UD	UD	2	798,00	1.596,00
13	TESOURA IRIS OU GENGIVA 12 CM RETA 40P4 UN	UN	2	33,00	66,00
14	TESOURA CIRURG. F/FINA 15 CM RETA (42P4) UN	UN	2	39,00	78,00
15	TESOURA CIRURG. F/FINA 15 CM CURVA UN	UN	2	39,00	78,00
16	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA (16W4) UN	UN	2	56,00	112,00
17	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA UN	UN	2	56,00	112,00
18	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM (16W4) UN	UN	5	19,00	95,00
19	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM (40P4) UN	UN	5	22,00	110,00
20	PINCA BACKHAUS 13 CM P/CAMPO (34P4) UN	UN	4	42,00	168,00

21	PINCA KELLY 14 CM RETA (41P4) UN	UN	5	43,00	215,00
22	PINCA CRILE 14 CM RETA UN	UN	2	46,00	92,00
23	PINCA KOCHER 14 CM CURVA UN	UN	2	42,05	84,10
24	PINCA KOCHER 14 CM RETA (100S4) UN	UN	3	62,00	186,00
25	PINCA COLLIN CORACAO 16 CM UN	UN	1	115,00	115,00
26	ESTETOSCOPIO DUPLO CINZA MD20CZIN	CX	1	117,89	117,89
27	ESTETOSCOPIO DUPLO MD20 IN PC	UD	8	38,00	304,00
28	OTOSCOPIO MD 2,5 V OMMI 3000 LED C/ESTOJO MACIO AZUL I03574	CX	1	975,00	975,00
29	OTOSCOPIO MD 2,5 V OMNI 3000 LED C/ESTOJO MACIO ROXO	CX	1	975,00	975,00
30	TERMOMETRO CLÍNICO DIG. BRANCO G. TECH THGT1027B	CX C/1	5	18,00	90,00
31	APARELHO DE P.A NYLON ADL VELCRO S/ESTETO VINHO ESFH20VI	CX C/1	5	95,00	475,00
32	COLCHAO D'AGUA CAIXA DE OVO 1,90X0,90 C/ORIFICIO REF 2013	UD	1	211,00	211,00
33	BOLSA FLEXIVEL P/ GELO ICE PAUHER TAM.M REF.AC-070	CX C/1	2	85,00	170,00
34	BOLSA TERMICA GEL M KSF002-M CX c/1 UN	CX C/1	4	15,00	60,00
35	CUBA RIM ECONOX ACO INOX NATURAL 26X12CM 700ML REF.240038	UN	2	73,00	146,00
36	BANDEJA LISA ECONOX ACO INOXI NATURAL 22X12X1,5CM REF.231036 FAM	UN	2	42,00	84,00
37	BANDEJA LISA ECONOX ACO INOXI NATURAL 42X30X2CM REF.231074	UN	2	200,00	400,00
38	ESTOJO ELITE 1 BANDEJA P/MED C/DIVISORIA EM-292 37X19X19 UD c/1 UD 22-02- EMI	UD	2	126,00	252,00
39	COMADRE ECONOX ACO INOX BRILHANTE 40X28CM 3,5L REF.240.025 UN c/1 FAM	UN	2	208,00	416,00
40	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES ON CALL PLUS II	UN	2	45,00	90,00
41	TIRAS P/TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS II CX 50 UN BRANCA	CX C/50	2	72,00	144,00
42	PAPAGAIO LUMINOX 26 X 13 CM CAPACIDADE 1L 140.010	UD	2	145,00	145,00
43	PAPAGAIO PLASTICO REF.952P CX c/1 UD	UN	2	13,00	26,00
44	COMADRE PLASTICA REFORCADA REF.0259 UD c/1 UD	UN	2	35,00	70,00

45	MOD. MANEQUIM BISSEXUAL P/TREINO ENFERMAGEM E RCO	UN	2	2.700,00	5.400,00
46	MOD. MANEQUIM ADULTO BISSEXUAL, C/ORGÃOS INTERNOS P/TREINO DE ENFERMAGEM	UM	2	5.490,00	10.980,00
47	MOD. ESQUELETO 85 CM	UN	1	450,00	450,00
48	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AUTOMÁTICA AÇO INOX 75 LITROS	CX C/1	1	17.038,00	17.038,00
49	MOD. ESQUELETO HUMANO	CX C/1	1	970,00	970,00
50	CARRO CURATIVO C/BALDE E BACIA	CX C/1	1	1.018,00	1.018,00
51	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA UN	UN	3	64,00	192,00
52	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA UN	UN	3	65,00	195,00
53	TENTACANULA 15CM (SONDA ACANELADA)	UN	3	14,00	42,00
54	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA	UN	5	44,00	220,00
55	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA	UN	5	44,00	220,00
56	CUBA ASSEPSIA ECONOX AÇO INOX NATURAL 10X5CM 300ML CX	UN	2	30,94	61,88
<b>Valor Total:</b>				<b>66.265,87</b>	